

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 119, de 11 de agosto de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Considerando a solicitação constante dos Processos nºs. 52600000019, 52400000020, 52600000021 e 52600000022/94 e baseado no item 8 do Regulamento Técnico Metrológico sobre Termômetros Clínicos aprovado pela Portaria INMETRO nº 234 de 22/12/1994, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inscrição da marca: POLYFARMA, em substituição às inscrições referentes ao nome do fabricante ou sua marca, previstas ao subitem 3.1 alínea "a" da Portaria INMETRO/DIMEL nº. 053 de 1508/1991 que aprova o termômetro clínico de escala interna de seção reta oval, de fabricação da INCOTERM Indústrias de Termômetros Ltda.

Art. 2º - Autorizar a inscrição das marcas: CREMER, POLYFARMA e PANVEL, em substituição às inscrições referentes ao nome do fabricante ou sua marca, previstas no subitem 3.1 alínea "a" da Portaria INMETRO/DIMEL nº. 054 de 15/08/1991 que aprova o termômetro clínica de escala interna de seção reta circular, de fabricação da INCOTERM Indústrias de Termômetros Ltda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal